



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, com objetivo de aumentar a eficácia e a eficiência energética do sistema de refrigeração e melhorar a sensação de conforto térmico nas suas unidades de atuação, inicia processo licitatório, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista os objetos a serem adquiridos se enquadrarem na classificação de objeto comum, com fulcro no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.2. Para esta aquisição, manifesta-se a observância dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, em detrimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 191 da aludida lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição em questão é de extrema importância devido ao fato de que a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ), por meio de suas 29 unidades de atuação, desempenha um papel essencial em todo o Estado, sendo responsável por diversas atividades relacionadas à gestão fiscal, arrecadação de tributos e controle financeiro.

Considerando a amplitude da atuação da SEFAZ/RJ, é crucial garantir que todas as suas unidades estejam devidamente equipadas com equipamentos de refrigeração adequados. Isso é necessário para manter condições ideais de trabalho, proteger equipamentos sensíveis e garantir o bem-estar dos funcionários e contribuintes que frequentam as instalações da Secretaria.

As visitas realizadas nas localidades e as manutenções corretivas já efetuadas evidenciaram que diversos equipamentos ultrapassaram sua vida útil, o que indica a necessidade de substituição. Além disso, a realização contínua de ações de manutenção dos aparelhos antigos não é mais economicamente vantajosa, o que reforça a importância da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado.

Destaca-se que esta Coordenadoria, enquanto órgão responsável pela manutenção das edificações e conservação do patrimônio público, está envidando esforços constantes para manter o funcionamento dos equipamentos de refrigeração e garantir conforto térmico e salubridade aos ambientes das edificações.

Cabe ressaltar que a última aquisição de aparelhos de ar-condicionado similares pela Secretaria ocorreu em 2011, por meio do PE 003/2011 (E-4/007344/2010), o que significa que os equipamentos atualmente em uso estão operando há mais de uma década. Essa situação ressalta ainda mais a necessidade de modernizar o sistema de refrigeração das unidades da SEFAZ/RJ.

Ademais, a contratação almejada possui o objetivo de cumprir as disposições da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das

condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. A NR 17, em seu subitem 17.8.4.2^[1], dispõe sobre as condições de conforto no ambiente de trabalho, estabelecendo que devem ser adotadas medidas de controle da temperatura com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, devendo ser observado o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

Em razão das disposições acima apontadas, a SEFAZ/RJ necessita de novos equipamentos de ar-condicionado, os quais objetivam proporcionar conforto térmico e manutenção da salubridade dos ambientes internos, circunstâncias indispensáveis à preservação da produtividade e da saúde ocupacional nos ambientes de trabalho.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as 29 (vinte e nove) unidades de atuação da Secretaria de Estado e Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ), conforme as condições, especificações, e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega do objeto da demanda será feita em **parcela única**.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Código do item	ID	Quantidade
01	Condicionador ar, tipo: janela com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 18000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0434	182997	12
02	condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 12000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0435	182998	06
03	Condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 18000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0436	182999	13
04	Condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 24000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0437	183000	04
05	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 30000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0438	183001	03
06	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 36.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: controle remoto.	4120.001.0439	183002	02

07	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 60.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0440	183003	12
08	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 80.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0441	183004	05

5.2. Os equipamentos devem possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, de modo a atestar a sua conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo INMETRO, bem como apresentar classe de eficiência energética A, de acordo com os índices de desempenho definidos pelo INMETRO, consoante Portaria INMETRO n.º 007, de 04 de janeiro de 2011.

5.3. Os equipamentos deverão ser novos e estar acondicionados em caixas ou embalagens apropriadas com identificação de seu fabricante, sendo entregues em perfeitas condições de uso, sem quaisquer condições que impeçam ou dificultem sua plena utilização, tais como arranhados, amassados, quebrados, entre outros, ficando o fornecedor obrigado a sua substituição quando constatada a entrega dos equipamentos nestas condições.

5.4. Deverá constar nas embalagens informação relativa à indústria fabricante, rótulo em português, lote de fabricação, nome do produto e quantidade, se aplicável.

5.5. O fornecimento e acondicionamento dos equipamentos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto Estadual n.º 43.629/2012, no que couber, devendo serem utilizadas, sempre que possível, embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguros.

5.6. Os equipamentos deverão ser transportados de forma correta, protegidos contra impactos, na posição correta requerida pelo fabricante.

6. DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia técnica do fabricante contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo recebimento definitivo.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia técnica, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Contratante, nos termos do art. 18, §1º, I do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realização da substituição, de acordo com as necessidades verificadas, contados da data da notificação.

6.4. A entrega dos equipamentos substitutos nas dependências da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.5. O item substituto deverá ser similar ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

6.6. A garantia técnica se destina a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com suas características originais.

6.7. A garantia técnica será conferida mediante termo escrito (termo de garantia ou outro documento equivalente), a ser fornecido pela Contratada à Contratante, juntamente com a entrega dos equipamentos, que deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

7. DO PRAZO E LOCAL E ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma integral, em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de fornecimento de materiais.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dia e horário previamente agendados com o servidor Reinaldo Fernandes Lessa ou George de Oliveira Barros, através do e-mail reinaldo.lessa@fazenda.rj.gov.br ou george.barros@fazenda.rj.gov.br e/ou telefone (21) 2334-2588, respeitado o funcionamento da unidade das 9h às 17h, no endereço constante à Rua da Constituição, n.º 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

7.3. No ato da entrega, deverão ser apresentados nota fiscal, que indique informações como marca, modelo, fabricante, modelo e procedência, no que couber, e termo de garantia.

7.4. A Contratada se responsabilizará pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega e montagem do objeto, inclusive se o material enviado não for o especificado, sendo a contratada responsável pela retirada e custos de devolução.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, inserem-se algumas recomendações de observância obrigatória por parte da contratada quando do fornecimento de bens ao Estado, nos termos do Decreto estadual nº 43.629 de 05/06/2012, tais como:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.2. Sempre que possível, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguros.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O processo de recebimento do objeto será regido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. O recebimento provisório deverá ser realizado no momento da entrega dos equipamentos no local indicado no subitem 7.2 deste termo de referência, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

9.1.2. O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório. Nesta avaliação será verificada se os equipamentos se encontram em perfeitas

condições de utilização e se atendem às especificações descritas neste Termos de Referência e na proposta detalhe.

9.2. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

9.3. Se a qualidade ou características dos objetos não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência ou oferecidos na Proposta, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, momento em que será devolvido, para que a Contratada providencie sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.

9.4. A Contratada se responsabilizará por todos os custos, inclusos os de transporte, efetuando a substituição, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mesmo se verificados posteriormente.

9.6. Para assegurar a celeridade, facilitar o registro e o acompanhamento, os documentos de recebimento provisório/definitivo poderão ser encaminhados por e-mail.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A comprovação de aptidão será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, na forma do artigo 30, II c/c 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. O(s) atestado deve(m) comprovar aptidão para fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total dos respectivos itens objeto da contratação, com indicação da descrição, parâmetros, atendimento, cumprimento de prazo e demais condições da contratação.

10.2.2. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme enunciado n.º 39 da PGE.

10.2.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

10.3. A Contratante poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a Licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da publicação do extrato no DOERJ.

11.2. O prazo de vigência contratual não admitirá prorrogação, exceto nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos ocorrerão à vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até o início da vigência da contratação.

12.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da reapresentação da documentação correta.

12.4. O pagamento devido à Contratada não excederá os valores apresentados em sua proposta comercial.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública a ser depositada via DARJ;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro-garantia.

13.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

13.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.5. O levantamento da garantia contratual por parte da Contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, além de observar as cláusulas elencadas abaixo, deverão atentar ao disposto do Decreto Estadual n.º 45.600/2016 e na Resolução SEFAZ n.º 401 de 24 de junho de 2022.

14.2. A contratação deverá ser executada fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, os termos do presente termo de referência e da Legislação vigente, respondendo a Contratada pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

14.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Superintendência de Compras e Contratos ou Subsecretaria de

Administração, por meio de portaria de nomeação, conforme art. 8 da Resolução Sefaz n.º 401/2022.

14.4. Os representantes da Contratada, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.5. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

14.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

14.7. O fiscal da contratação, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao representante da empresa para tratar de assuntos relativos ao objeto da contratação.

14.8. O fiscal da Contratação poderá não efetuar o recebimento de qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.9. Ao fiscal designado pela Contratante caberá o ateste das faturas dos produtos entregues, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e com seus anexos e, na Proposta detalhe.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto da contratação.

15.2. Ordenar substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da Contratada, na hipótese de qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado.

15.3. Designar fiscal e gestor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Decreto Estadual n.º 45.600/2016 e a Resolução SEFAZ n.º 401/2022.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas deste Termo de Referência.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com este Termo de Referência e a proposta detalhe.

15.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta detalhe, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e os termos de sua proposta.

15.10. Documentar e notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme suas características, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.

16.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.4. Substituir, às suas expensas, o objeto que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal da Contratante.

16.5. Comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que a antecedem.

16.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários ou terceiros.

16.7. Manter atualizados seu endereço, e-mail, telefones e dados bancários.

16.8. Possuir, até o início da vigência da contratação, conta corrente no Banco Bradesco S/A, e informar o número e agência, para fins de realização dos pagamentos.

16.9. Responsabilizar-se-à pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega do objeto, inclusive se o material enviado não for o especificado, sendo a contratada responsável pela retirada e custos de devolução.

16.10. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

16.11. Atender, por meio de representante (preposto), qualquer solicitação por parte dos fiscais da contratação, prestando as informações referentes ao material fornecido, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

16.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto da presente contratação, a qual deverá ser limitada ao transporte dos materiais até o local de entrega.

17.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante.

17.3. Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. É vedada a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista que a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa.

19. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. Fica proibida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que considerando a natureza do serviço objeto da presente contratação, a qual se destina à aquisição de materiais, tal permissão se revela incompatível.

20. DO REAJUSTE

20.1. O valor do contrato será passível de reajuste, após a anualidade da data da proposta, a fim de compor a variação efetiva do custo do produto no decorrer do contrato, sofrendo a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será dotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestadamente inexequíveis.

21.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item.

21.3. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

21.4. Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

21.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento do equipamento.

22. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

22.1. As licitantes deverão preencher a planilha de custos e formação de preços, conforme o **ANEXO B** deste Termo de Referência.

22.2. A elaboração da proposta deverá consignar obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final proposto, conforme **ANEXO C** deste Termo de Referência.

22.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca e outros elementos

que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do objeto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Contratada inadimplente estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

23.3. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas, conforme tratado no art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93:

PENALIDADES	
Pontuação total	Correspondência
0 a 5	5% (cinco por cento) do valor do contrato
6 a 10	10% (dez por cento) do valor do contrato
11 a 15	15% (quinze por cento) do valor do contrato
16 a 20	20% (vinte por cento) do valor do contrato

GRAU DE PENALIDADE	
NÍVEL	PONTUAÇÃO
Criticidade baixa	1 (um)
Criticidade intermediária	2 (dois)
Criticidade alta	3 (três)

Item	Descumprimento	Critério	Pontuação individual
1	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em desacordo às disposições do item 7 deste Termo de Referência.	Por dia	3
2	Deixar de atender, no prazo estabelecido, a determinação de substituição ou remoção dos itens em desacordo com as especificações constante neste termo de Referência ou Proposta detalhe.	Por ocorrência	3
3	Entregar os equipamentos em quantidade, especificação e marca diferente do especificado no Termo de Referência e na proposta detalhe.	Por equipamento	3
4	Deixar de fornecer ou repor a garantia contratual.	Por ocorrência	3
5	Não manter atualizados seu endereço, e-mail, telefones e dados bancários.	Por dia	1
7	Permitir a presença de funcionários sem documento de identificação.	Por empregado	2
8	Não manter um preposto responsável para tratar com a Contratante sobre assuntos relacionados à execução do contrato.	Por ocorrência	1

23.4. As penalidades descritas acima são meramente exemplificativas, reservando-se a comissão designada para fiscalização do contrato o direito de verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para dosimetria da pena, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº

8.666/93 e na Lei ° 10.520/2002.

23.5. Nas reincidências específicas, a multa deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

23.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas com a execução da presente demanda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

UG: 200100 - SEFAZ

UO: 20010 - SEFAZ

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/ Administrativas

Natureza da Despesa: 4490.52.06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Fonte de Recursos: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

25. ANEXOS

Anexo A – Descrição do Objeto

Anexo B – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo C – Modelo de Proposta

Anexo D – Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

Elaborado:

George de Oliveira Barros
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Id Funcional: 5027610-7
Integrante técnico/requisitante

Isabella Regina Gil
Coordenadora de Planejamento de Compras
Id Funcional: 5125984-2
Integrante administrativo

Aprovado por:

Ronaldo Leite Pacheco Amaral
Superintendente de Engenharia e Patrimônio, Substituto
Id Funcional: 4366201-3

ANEXO A
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Código do item	ID	Quantidade
01	Condicionador ar, tipo: janela com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 18000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0434	182997	12
02	condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 12000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0435	182998	06
03	Condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 18000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0436	182999	13
04	Condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 24000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0437	183000	04
05	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 30000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0438	183001	03
06	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 36.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: controle remoto.	4120.001.0439	183002	02
07	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 60.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0440	183003	12
08	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 80.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	4120.001.0441	183004	05

ANEXO B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as 29 (vinte e nove) unidades de atuação da Secretaria de Estado e Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ).

Item	Descrição	Unid. de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Condicionador ar, tipo: janela com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 18000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	unidade	12	R\$	R\$
02	condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 12000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	unidade	06	R\$	R\$
03	Condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 18000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	unidade	13	R\$	R\$
04	Condicionador ar, tipo: split hi wall com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 24000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	unidade	04	R\$	R\$
05	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 30000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	unidade	03	R\$	R\$

06	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 36.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: controle remoto.	unidade	02	R\$	R\$
07	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 60.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	unidade	12	R\$	R\$
08	Condicionador ar, tipo: split piso teto com serpentina de cobre, capacidade refrigeração: 80.000 BTU/h, ciclo: frio, tensão: 220V, controle: remoto.	unidade	05	R\$	R\$

ANEXO C
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DETALHE	Licitação por				
	Processo nº				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº	CARIMBO DA FIRMA				
ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				

	<p align="center">OBSERVAÇÕES:</p> <p>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>- ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p>	<p>Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).</p> <p>Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Local de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I)</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em __/____/2023</p>
	<p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Firma Proponente</p>
		<p>Data ____/____/2023</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente - assinatura responsável</p>

ANEXO D
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº:		Unidade requisitante:			
Data de emissão: __/____/____					
Processo nº:					
Local de entrega					
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

			R\$	R\$
Total			R\$	
RECURSOS FINANCEIROS				
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:				
Unidade Orçamentária:				
Elemento de Despesa:				
Fonte de Recurso:				

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Nome
ID funcional nº

[1] 17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

Rio de Janeiro, 14 dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **George de Oliveira Barros, Assistente II**, em 14/12/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Regina Gil, Coordenadora**, em 14/12/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Leite Pacheco Amaral, Superintendente**, em 14/12/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65243578** e o código CRC **FE989273**.

Referência: Processo nº SEI-040178/000276/2023

SEI nº 65243578

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: - www.fazenda.rj.gov.br